



Prefeitura de Itapoá – SC
Comissão de Regularização da Gleba
Decreto Municipal nº 3893/2019

ATA 06/2020

Aos cinco dias do mês de fevereiro de 2020, as nove horas, na antiga sala do empreendedor, na sede da Prefeitura Municipal de Itapoá, reuniram-se os senhores: Izabel Correia da Silva, Rafael Vida Almeida, Monica Harms Soares, Telma Maria Teixeira Bauer, Reinilda Fiorese, Valne Mamede de Lucena, e Rosilda Aparecida Boldori, para reunião da comissão de regularização da Gleba. Após cumprimentar os presentes o senhor Valne Mamede de Lucena deu início a reunião, tendo como pauta protocolos Gleba II. Inicialmente o presidente solicitou que o processo do lote 06, quadra 21 – Associação dos catadores de papel e carroceiros seja colocado em pauta na próxima reunião, com prioridade, por tratar-se de questão ambiental que impacta diretamente no processo geral de regularização da Gleba II. A servidora Rosilda solicita a deliberação do protocolo 986/2020, quanto a responsabilidade tributária. Constatou-se que o lote 16, quadra 39 – Rua Merari Cipriano, 292 está sendo regularizado em nome de Cláudio José de Lima, atual proprietário. Desta maneira a comissão delibera pela transferência de responsabilidade tributária, do senhor Silvano Lopes da Silva para o senhor Cláudio José de Lima. Registre-se em ata e encaminhe-se ao setor tributário. Rosilda também apresentou a solicitação recebida por E-mail, da senhora Vilma Maria Lira de Souza, a qual entrou em contato primeiramente por telefone com a Coordenadoria da Cidadania, solicitando parecer ao protocolo 738/2019. Ao consultar o referido protocolo no sistema foi verificado que a tributação encaminhou para a comissão para análise e parecer, no entanto, não estava o processo físico em poder da comissão. Na tributação foi informado que protocolaram o processo no planejamento, direcionando o mesmo ao servidor André Vinícius que era o presidente da comissão à época. Em busca no setor de planejamento não foram localizados os documentos. Rosilda solicitou que a senhora Vilma fizesse a solicitação novamente por E-mail, visto que a mesma reside em São Paulo. No dia 03/02/2020, foi recebida a documentação encaminhada pela senhora Vilma, referente ao protocolo 738/2019. Conforme relato da senhora Vilma, há um protesto em seu nome referente à dívidas de IPTU dos anos de 2011, 2012, 2013 e 2014, de um terreno que ela vendeu em 2008, para o senhor Devanir Côco, anexando contrato da venda, onde consta o telefone e endereço do senhor Devanir. Por telefone o senhor Devanir informa que o lote está sendo regularizado em nome de sua cunhada Cleoni Gonçalves Nunes e que não há débitos de IPTU do imóvel. Constatou-se que há processo de regularização fundiária, do mesmo lote, em nome da senhora Cleoni Gonçalves Nunes sob protocolo nº 6541/2019. O senhor Devanir apresentou contrato de venda de 2011 para a senhora Cleoni, bem como comprovante de pagamento de IPTU, os quais foram anexados ao processo. A comissão entende que não é de sua competência deliberar sobre questões tributárias e solicita o



Prefeitura de Itapoá – SC
Comissão de Regularização da Gleba
Decreto Municipal nº 3893/2019

encaminhamento do processo, com as devidas informações, para providências do setor tributário. Na sequência foram verificados os protocolos analisados pela funcionária pública Reinilda Fiorese da Secretaria de Planejamento e Urbanismo que tiveram juntada de documentos, conforme segue:

8416/2019 – Rozélia Ferraz Pereira – Quadra 34 – lote 10 – Verificando junto ao departamento de patrimônio do município constatou-se que o mesmo não consta no rol de áreas e lotes públicos. O contrato de compra e venda original está em nome de Ari Ferraz Pereira, o cadastro está em nome de Rozélia Ferraz Pereira. O Sr. Ari Ferraz Pereira vendeu na data de 21 de janeiro de 2020 o referido imóvel a Sr^a Rozélia Ferraz Pereira. Pelo IPTU estar em nome de Rozélia o mesmo deverá ser registrado em nome de Rozélia Ferraz Pereira. Deferido E.

8566/2019 – Elizeu Remizio Vaz – Quadra 33 – Lote 09 – Verificando os documentos constatou-se que são proprietários de mais de um lote, portanto direcionado para Reurb E. O requerente pede isenção da taxa de regularização, porém não existe base legal municipal com previsão para este tipo de isenção. Deferido E.

8568/2019 – Ketlen Pereira Vaz – Quadra 34 – lote 11 – O IPTU está em nome de Elizeu Remizio Vaz, que fez doação em nome da menor Kérolin Pereira Vaz com anuência dos irmãos. Por se tratar de imóvel da mesma família, deverá ser registrado em nome de Elizeu Remizio Vaz que é o atual titular junto ao cadastro municipal. Deferido E.

9153/2019 – Ari Ferraz Perreira – Quadra 34 – Lote 09 – O contrato de compra e venda original está em nome de Ari Ferraz Pereira, o cadastro está em nome de Rozélia Ferraz Pereira que já pediu a transferência da titularidade para o verdadeiro proprietário em 03 de julho de 2019 que não foi atendido até o presente momento. A Comissão solicita que se encaminhe ao Órgão Tributário, solicitação para que se faça a alteração cadastral de Rozelia Ferraz Pereira para Ari Ferraz Pereira, uma vez que o imóvel será regularizado em seu nome. Deferido S.

5796/2019 – Antônio Espindola – Quadra 25 – Lote 17 – Deferido S.

6166/2019 – Cláudio José de Lima – Quadra 39 – Lote 16 – Deferido S.

6828/2019 – Rafael Eduardo de Oliveira - Quadra 14 – Lote 07 – Deferido S.

7152/2019 – Lucia Kluck – Quadra 48 – Lote 05 – Deferido S.

7207/2019 – Suecio Roberto dos Santos – Quadra 74 – Lote 20 – Deferido S.

7497/2019 – Vilma Gonçalo do Rosário – Quadra 23 – Lote 04 – Comprovar titularidade do imóvel com documento de compra e venda ou apresentar documento comprobatório de moradia no local com a assinatura dos vizinhos com firma reconhecida, lembrar de colocar no documento o número da quadra, o lote, nome da rua e número predial, com o nome completo dos vizinhos lindeiros ao lote.



Prefeitura de Itapoá – SC
Comissão de Regularização da Gleba
Decreto Municipal nº 3893/2019

7723/2019 – Patrícia Preto dos Santos – Quadra 53 – Lote 14 – Deferido S.

8096/2019 – Adriana Aparecida Nardelli – Quadra 53 – Lote 15 – Deferido S.

8128/2019 – Valcir Alves Ribeiro – Quadra 58 – Lote 18 – É necessário comprovar renda dos residentes no imóvel ou apresentar declaração de rendimentos, caso não comprovem renda deverá ser direcionado ao Reurb E.

8168/2019 – Thiago Antônio da Rocha Rosalino – Quadra 33 – Lote 19 – Deferido S.

8180/2019 – Marcelo Davi de Souza – Quadra 02 – Lote 08 – Deferido E.

8456/2019 – Rita Candida do Nascimento – Quadra 38 – Lote 02 – Deferido S.

14576/2019 – Andressa Dias da Cunha – Quadra 33 – lote 08 – A Sr^a Andressa compareceu à secretaria e informou que é divorciada, atualmente reside com a mãe, o lote foi adquirido meio a meio por Andressa Dias da Cunha e André Dias da Cunha como mesmo reside em São Paulo. Deferido E.

8701/2019 – Ana Lucia de Melo – Quadra 49 – Lote 03 – Deferido E.

Sem mais, encerra-se a reunião e eu, Rosilda Aparecida Boldori, Agente Administrativo II, lotada na coordenadoria da cidadania, redigi esta, que segue assinada pelos presentes.